

LEI Nº 3.079, de 26 de dezembro de 2013.

“Autoriza a realização de despesa até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a execução de serviços de recapeamento e/ou asfaltamento do pátio do Campus da UFG, nesta cidade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a execução de serviços de recapeamento e/ou asfaltamento do pátio do Campus da UFG, nesta cidade, através de contratação de empresa especializada.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

01.3006.12.364.4005.1642 445042 (1.00.000)

1642 – Recapeamento e Asfaltamento de Centro
Universitário

445042 - Auxílios

Art.3º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

01.3006.12.364.4005.4048 339039 (1.00.000)

4048 – Manutenção do Ensino Pré-Vestibular e
Universitário

339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 5º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual LOA de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.12.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***